



DESPACHO

Tolerância de ponto na época natalícia de 2021

A época natalícia é vivida com muita intensidade por parte dos cidadãos em geral, especialmente por parte dos católicos.

É usual em anos anteriores o Governo determinar tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Central e nos institutos públicos, nas vésperas de Natal e do Ano Novo, mas tal despacho ministerial nesta data ainda não foi publicado.

Na Administração Local é da competência própria do Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta o atrás aludido determino:

- 1) Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, no dia **24 e 31 de dezembro do ano de 2021**;
- 2) Que seja concedida **ainda** tolerância de ponto no dia **03 de janeiro de 2022**;
- 3) Nos Serviços em que a organização do trabalho e/ ou razões de interesse público, não permita o gozo da(s) tolerância (s) acima referida (s), deverão as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar, devendo os serviços manter os serviços mínimos para serviços essenciais, nomeadamente águas e saneamento e Proteção civil.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os trabalhadores, bem assim como informação no “site” do Município para conhecimento geral da população.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 17 de dezembro de 2021

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal